



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 015/2020  
**Decisão** : 727/2020-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200134508/2020  
**Interessado** : João Ricardo de Sá Leitão Filho

**EMENTA:** Defero o Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, em nome do profissional João Ricardo de Sá Leitão Filho.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 015/2020, realizada por videoconferência, no dia 23 de setembro de 2020, apreciando a solicitação de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, em nome do profissional João Ricardo de Sá Leitão Filho, protocolada neste Regional sob o nº 200134508/2020, sob relatoria do Conselheiro Roberto Lemos Muniz; considerando que o presente processo foi, inicialmente, apreciado por esta CEEC em 1º de julho de 2020, ocasião na qual foi colocado em exigência para correção da data de término da ART apresentada (PE20190458542); considerando que o processo em epígrafe refere-se à responsabilidade técnica de uma obra que tem como contratante a Empresa Pernambuco Construtora Ltda. e contratada a JR Incorporações e Construções Ltda., cuja ART mencionava como data de início dos trabalhos 05.05.2014 e como término 05.12.2019, quando o Contrato firmado entre as partes, bem como o Atestado de Execução fornecido, menciona como data de início 05.05.2014 e de término 02.07.2015, justificando a exigência da Câmara, que solicitou ao profissional que fizesse uma nova ART para correção da data de término da obra para 02.07.2015, tendo o profissional atendido a exigência através da ART/RAT PE 20200499134; e, considerando o parecer do relator, que após análise da documentação e da legislação em vigor, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, sugeriu o seu deferimento, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro de ART fora de época do profissional supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Hilda Wanderley Gomes, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Regina Celli Lins de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

**Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza**  
**Coordenador da CEEC**